

LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o custeio previdenciário com o FUNPRESMO – Fundo de Previdência Municipal de Mossâmedes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, Estado de Goiás, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Homologa o resultado da Avaliação Atuarial de 2025, realizada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP do FUNPRESMO, constatando *déficit* atuarial de R\$ -106.658.600,99.

Art. 2º O artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 001/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

[...]

§2º – A alíquota de contribuição previdenciária total compreendendo a contribuição ordinária dos segurados do RPPS e a contribuição ordinária do Município, encontrada através do cálculo atuarial de 2025, com base na Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, em face da disponibilidade de recursos do Município será distribuída em períodos da seguinte forma, conforme o quadro abaixo:

Ano	Ativos	Ente Normal	Ente Custeio Suplementar
2025	14%	17,06%	30,00%
2026	14%	17,06%	35,00%
2027	14%	17,06%	49,00%

2028	14%	17,06%	52,00%
2029	14%	17,06%	54,00%
2030	14%	17,06%	56,00%
2031	14%	17,06%	58,00%
2032	14%	17,06%	60,00%
2033 a 2054	14%	17,06%	62,06%

[...]

Art. 2º A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta lei deverá ser exigida na data da sua publicação.

Parágrafo único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025.



MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os fins e efeitos de mister que foi publicada no placar desta Prefeitura, a Lei Complementar Municipal de nº 09/2025, que “***Altera o custeio previdenciário com o FUNPRESMO – Fundo de Previdência Municipal de Mossamedes e dá outras providências***” no dia 10 de outubro de 2025.

Mossamedes/GO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025.



MAILSON SEBASTIÃO FREITAS
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 09/2025.

Fulcrada na competência e atribuições que me conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, no exercício da direção superior da Administração Municipal, SANCIONO integralmente o presente Autógrafo de Lei, para que seja transformado na Lei Complementar Municipal nº 09/2025, que “**Altera o custeio previdenciário com o FUNPRESMO – Fundo de Previdência Municipal de Mossâmedes e dá outras providências**” Para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES-GO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025.



MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
Prefeita Municipal

